

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1062 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem Vitória I, existente no Córrego Galheirinho, afluente do Rio Pindaíba, UPG TA - 5 - Sub-Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, município de Barra do Garças, empreendedor AFB Agropecuária Montana Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00365/2025/GSB/SEMA, de 06 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2025/13266.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Vitória no município de Barra do Garças ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35152
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: AFB Agropecuária Montana Ltda. - CNPJ: 18.863.833/0001-41
- VI. Município/UF: Barra do Garças /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°3'36,96"S, 52°18'14,85"W
- VIII. Altura (m): 4,00
- IX. Volume (hm³): 0,047
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Galheirinho, afluente do Rio Pindaíba, UPG TA - 5 -

Sub-Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00365/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00365/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2025

Assunto: SEMA-PRO-2025/13266 - Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes – Barragem Vitória I - Fazenda Vitória (principal) (Código SNISB nº 35152)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da razão social AFB Agropecuária Montana Ltda/Fazenda Vitória – Barragem Vitória I, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 18.863.833/0001-41, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Barra do Garças/MT (Fl.04);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 07).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 270);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT70759/2017 em referência à propriedade Fazenda Vitória, área de 3.453,0396 ha (Fl. 08);

- Cópia do registro das matrículas nº 68.337 (Fls. 30 a 49);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500365A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 9 a 11 e 29) - AFB Agropecuária Montana Ltda, Contratual (Fls. 12 a 28), e comprovante de endereço (Fl. 06);

- Cópia dos documentos da interessada/administradores, a AFB Agropecuária Montana Ltda - Documento de identidade, CPF (Fl. 50,51 e 54) e Comprovante de endereço (Fls. 52,53 e 55);

- Documentos do responsável técnico: Apoliana dos Santos Vieira Medeiros, CPF nº 050.850.251-99 (Fl. 56 e 57);

- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 58, 273 a 274 e 279 a 284), Contratual (Fls. 275 a 278), e comprovante de endereço (Fl. 58);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 58) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 59 e 60);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 04 e 05);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 63 a 73);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 84);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - *“As built”* de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220240105292) (Fls. 61 e 62);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 74 a 138);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Barragem Vitória I (principal) (Fls. 139 a 162);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento 5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(principal) (Fls. 118 a 121);

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls.122 a 125);
- Plano de Manutenção: (Fl. 224);
- Cronograma de Manutenção e Obras: término da obra com data prevista 01/09/2025, (Fl. 208);
- Relatório fotográfico do barramento 05 (principal) (Fls. 222 a 223);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fl,262);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 163 a 261). Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 25,157 ha, porém não alcançou as benfeitorias a jusante, logo, segundo a pré-classificação feita pelo autor dos estudos, a barragem possui DPA baixo (FL.183). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 178 deste processo.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietária:	AFB AGROPECUARIA MONTANA LTDA
CPF/CNPJ:	18.863.833/0001-41
Localização do empreendimento:	Conforme responsável técnico para chegar ao barramento encontra-se localizado na Rodovia MT 158 Sentido Água Boa, A Esquerda – Indianópolis, Fazenda Vitória, Zona Rural, no município de Barra do Garças. está indicada na Figura 1. (Fl. 84)
Nº CAR:	MT70759/2017
Município/UF:	Barra do Garças /MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Córrego Galheirinho, afluente do Rio Pindaíba





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG TA- 5 – Sub Bacia Sub-Bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia
Área da bacia de contribuição (km²)*:	27,5 (Fl. 82)
Índice de pluviosidade**:	1550

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Vitória I – Principal
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°3'36,96"S Long:52°18'14,85"O
Altura máxima projetada (m)	4,00 (Fl. 64)
Borda livre (m)	0,40 (FL.82)
Cota do coroamento (m)	286,00 (Fl. 64)
Comprimento do coroamento (m)	250,00 (Fl. 64)
Largura média do coroamento (m)	6,97 (Fl. 64)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Aluvião
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 282,15 (Fl. 70)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 261,22 (Fl. 168)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 6027.75/ 0,602(Fl.105)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 301,39/0,0003 (Fl. 70)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 24.111/2,41 (Fl.70)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 47.217,37/ 0,047 (Fl. 172)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	20,09/500(Fl.66)



SEMAPAR202500365A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vertedouro Ombreira Esquerda (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um vertedor composto por aduela de concreto armado com seção retangular. A base do vertedor tem uma largura de 6,25 metros, com a soleira estabelecida na cota 282,15 metros, (Fl 67). A declividade estipulada foi de aproximadamente 3,0%. Utilizou-se Coeficiente de Manning adotado: 0,018 para vertedores em seção retangular em estado regular de conservação a favor da segurança. (Fl.118). A estrutura do vertedouro existente na Ombreira Esquerda possui capacidade vertente para uma vazão de 75,78m³/s, garantindo a borda livre remanescente de 0,40m (Fl.119).

Vazão da estrutura (m³/s)	75,78 (Fl. 66)
Cota da soleira (m)	282,15 (Fl.67)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Vertedouro Ombreira Direita (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um vertedor composto por aduela de concreto armado com seção retangular. A base do vertedor tem uma largura de 5,40 metros, com a soleira estabelecida na cota 282,05 metros, (Fl 67). A declividade estipulada foi de aproximadamente 3,0%. Utilizou-se Coeficiente de Manning adotado: 0,018 para vertedores em seção retangular em estado regular de conservação a favor da segurança. (Fl.120). A estrutura do vertedouro existente na Ombreira Esquerda possui capacidade vertente para uma vazão de 65,05m³/s, garantindo a borda livre remanescente de 0,40m (Fl.121).

Vazão da estrutura (m³/s)	65,05 (Fl. 121)
Cota da soleira (m)	282,5 (Fl 67)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira Direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelos vertedouros. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a engenheiro civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (ART n.º 1220240105292) projetista estrutural do barramento.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere à análise do pedido de Não Obrigatoriedade de Classificação de Segurança da Barragem Existente, relativo ao barramento denominado como Barragem Vitória II, localizados na Fazenda Vitória, verifica-se que, em consonância com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à classificação quanto à segurança de barragens de usos múltiplos (exceto para geração de energia) em corpos de dominialidade do Estado de Mato Grosso, especialmente consonância com seu Art. 24, a barragem objeto deste processo detém todas as características para barragens em operação – descritas nos itens I a IV do artigo citado - que as desobrigam de requerer a classificação nesta Gerência de Segurança de Barragens – GSB, vide documentação trazida nos autos (Pág. 211 a 261), demonstradas na Tabela 3 a seguir, cujo empreendedor, por meio de sua representante, responsável pelo requerimento e informações prestadas é a Eng. Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA-MT nº 42037), ART nº 1220240105292.

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto da Barragem Vitória II

Nome da barragem	Barragem Vitória II
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°3'22,69"S Long:51°16'56,25"O
Altura máxima projetada (m)	2,90 (Fl. 221)
Capacidade do total do reservatório (m³)/hm³	12.878,25/0,012 (Fl. 221)
Área da bacia de contribuição (km²)	1,45 (Fl. 221)
Dano Potencial Associado (DPA)	BAIXO (Fl. 221)

Em conclusão à análise, a Barragem Vitória II, em suas condições atuais não se encontram obrigadas a requerer a classificação, tampouco se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), regida pela Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Cumprir citar que, é de responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem especialmente eventual situação que implique em reclassificação para CRI alto, conforme versa o texto do art. 8º da Instrução Normativa citada. E, ainda que, é de responsabilidade do empreendedor a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A simulação da onda de ruptura da barragem foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS no qual serão inseridas as características da barragem, definindo a brecha e impondo condições de contorno e por fim conhecendo a mancha de inundação. (Fl. 175). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram com o auxílio do sistema SIRGAS 2000, fuso 22S. Em seguida, fornece-se o modelo digital de elevação (MDT), observando a resolução para o projeto em que se está trabalhando, e que represente da melhor maneira possível a região do terreno que está se analisando. (Fl.177). O responsável técnico apresentou a simulação de rompimento para a condição mais desfavorável, que é por galgamento (overtopping), para a condição da cheia máxima com período de retorno de 500 anos, sendo o pico da cheia de 6,39 m³/s tanto nos instantes iniciais, como nos finais do hidrograma da cheia máxima. (Fl. 187).

Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 1,196 km a partir da barragem. (Fl. 183). De acordo com o relato do responsável técnico a mancha de inundação da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 25,157 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. O eventual rompimento não afetará qualquer estrutura situada a jusante do barramento (Fl. 183). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página (fl. 178) deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	Pequeno (< = 5 milhões m ³)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	0



SEMAPAR202500365A





*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em CRI médio. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.
- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.
- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.
- Item - Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.
- Item - Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	≥ 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
CT = Somatória (a até f)		21

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g)	Estruturas civis e hidroeletrômecânicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletrômecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5)	5
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Erosões superficiais, ferragem exposta, generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
Eclusa (l)	Não possui eclusa (0)	0
EC = Somatória (g até l)		10



SEMAPAR202500365A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou "como construído" (2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Emite regularmente os relatórios (0)	0
PS = Somatória (n até r)		9

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Vitória – Barramento I
RAZÃO SOCIAL:	AFB AGROPECUARIA MONTANA LTDA

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	21
2	Estado de Conservação (EC)	10
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	9
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		40
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		



SEMAPAR202500365A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		11
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	>=16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	<=10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D

CLASSE	D
---------------	----------

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 143, de 10 de julho de 2012.

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO e Categoria de Risco (CRI) como MÉDIO. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35152.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
I.Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria
II.Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º §2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

I.Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1061 de 06 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A- 10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Nova Ubiratã/MT, coordenadas geográficas 12°43'16,16" S e 54°26'7,26"W, empreendedor Paulo Cesar Lucion, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1062 de 06 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Vitória I, existente no Córrego Galheirinho, afluente do Rio Pindaíba, UPG TA - 5 - Sub -Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°3'36,96" S e 52°18'14,85"W, empreendedor AFB Agropecuária Montana Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT